



Portaria Conjunta nº 3 /2024-SistCon/PRF1

Autoriza o fluxo de instrução concentrada para estimular acordos e aprimorar a celeridade e eficiência processual em demandas previdenciárias contra o INSS, no âmbito dos Centros Judiciários de Conciliação e Serviços de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região.

O DESEMBARGADOR FEDERAL COORDENADOR DO SISTEMA DE CONCILIAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO E A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVEM** celebrar a seguinte Portaria Conjunta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria Conjunta autoriza o fluxo de instrução concentrada, com o objetivo de estimular a celebração de acordos e aprimorar a celeridade e a eficiência processual em processos que envolvam benefícios previdenciários contra o INSS, no âmbito dos Centros Judiciários de Conciliação e Serviços de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região.

Art. 2º O fluxo de instrução concentrada caracteriza-se como um negócio jurídico processual, conforme previsto nos arts. 190 e 191 do Código de Processo Civil, e tem como objetivo otimizar a tramitação processual até a solução adequada dos conflitos, com base nas técnicas de conciliação e mediação, e orientado pelos princípios de informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade.

CAPÍTULO II DO FLUXO DE INSTRUÇÃO CONCENTRADA SEM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Art. 3º O fluxo de instrução concentrada sem designação de audiência aplica-se exclusivamente às causas que envolvem benefícios de aposentadoria por idade rural, aposentadoria por idade híbrida e salário-maternidade.

§ 1º A aceitação do procedimento está condicionada à plena capacidade da parte autora, que deve estar representada por advogado ou defensor público.



§ 2º O procedimento não se aplica aos processos que buscam a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com o reconhecimento de tempo rural.

Art. 4º O fluxo de instrução concentrada sem designação de audiência é facultativo e poderá ser implementado em qualquer Seção ou Subseção Judiciária da 1ª Região, mediante comunicação prévia pelo Juízo à Procuradoria Regional Federal da 1ª Região.

§ 1º A comunicação prévia será realizada por meio eletrônico, com antecedência mínima de 30 dias, para o endereço prf1.nuprev@agu.gov.br.

§ 2º A adoção do procedimento implica a observância dos fluxos padronizados previstos nesta Portaria, incluindo a utilização de despachos padronizados para permitir a identificação automatizada dos processos.

Art. 5º A boa-fé das partes é essencial para a eficácia do procedimento.

Art. 6º A parte autora deverá manifestar sua adesão ao procedimento de instrução concentrada sem designação de audiência de forma expressa, no momento da propositura da ação ou antes da citação do INSS, apresentando a petição inicial acompanhada das seguintes provas documentais:

- I. Gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte autora e de suas testemunhas, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos;
- II. Vídeos ou fotografias do imóvel rural ou dos imóveis rurais ocupados pela parte autora, bem como outros elementos que indiquem o exercício do labor rural;
- III. Início de prova material contemporânea ao período que se pretende comprovar.

§ 1º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos nos normativos do INSS.

§ 2º A opção pelo procedimento de instrução concentrada sem designação de audiência não supre a necessidade de início de prova material contemporânea aos fatos probandos, conforme exige o art. 55, § 3º da Lei n.º 8.213/91.

§ 3º O advogado ou defensor pode apresentar outros documentos que sirvam para a comprovação do labor rural.

§ 4º O procedimento de instrução concentrada não será utilizado nos processos em trâmite nos quais a citação do INSS tenha ocorrido.

Art. 7º A validade da prova oral gravada em vídeo estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

- I - Menção ao nome da parte autora e/ou o número do processo judicial no início de cada gravação em vídeo;
- II - Limite de 50 MB, em formato MP4, para cada gravação em vídeo, contendo um único depoimento;
- III - Identificação por documento original com foto no início da gravação;



IV - Qualificação das testemunhas;

V - Compromisso das testemunhas com a verdade, sob pena do crime de falso testemunho;

VI - Gravação do vídeo de forma contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza;

VII - Obrigatoriedade de respostas às perguntas padronizadas indicadas no Anexo II, além de outras pertinentes ao caso concreto.

§ 1º A prova oral gravada será colhida sob a orientação e responsabilidade do advogado ou defensor público.

§ 2º O descumprimento dos requisitos implicará a invalidade da prova oral gravada.

Art. 8º A adesão ao procedimento de instrução concentrada implicará renúncia à produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§ 1º As partes ficam cientes de que, feita a adesão ao procedimento de instrução concentrada, não poderão suscitar nulidade da sentença em razão da não realização de audiência.

§ 2º Em casos excepcionais, o INSS poderá requerer a oitiva de testemunhas ou depoimento pessoal da parte, condicionado à necessidade concreta.

§ 3º Havendo problema técnico na gravação dos depoimentos, será concedido prazo para a parte autora sanar os problemas apresentados.

Art. 9º Com a adesão ao procedimento de instrução concentrada, o fluxo processual tradicional será substituído nos seguintes termos:

I - Não apresentados os documentos aptos a viabilizar a instrução concentrada, a parte autora será intimada para emendar a petição inicial. Portaria MINUTA 21146975 SEI 0005411-54.2024.4.01.8007 / pg. 2

II - O INSS será citado para contestar e apresentar proposta de acordo.

III - Havendo ou não proposta de acordo, a parte autora será intimada para manifestar-se.

IV - Caso o INSS apresente proposta de acordo e havendo concordância pela parte autora, o processo será imediatamente homologado.

V - Não havendo proposta de acordo ou não sendo aceito, o processo será conclusivo para sentença.

Art. 10 A adesão ao procedimento de instrução concentrada não impede que o juiz, excepcionalmente, determine a realização de audiência de instrução, caso necessário.

§ 1º O juiz poderá, em vez de designar audiência, determinar a gravação de novo depoimento ou testemunho.

§ 2º A não utilização dessa faculdade pelo juiz não autoriza as partes a suscitar nulidade da sentença.



CAPÍTULO III

DO FLUXO DE INSTRUÇÃO CONCENTRADA COM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONDUZIDA POR CONCILIADOR

Art. 11 O fluxo de instrução concentrada com designação de audiência, conduzida por conciliador, mediador ou voluntário habilitado pelo Juízo, poderá ser adotado de forma subsidiária, nos casos em que não houver adesão ao fluxo de instrução concentrada sem designação de audiência ou quando o benefício previdenciário não comportar tal modalidade.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a audiência só ocorrerá após decorrido o prazo para o INSS apresentar contestação, nas hipóteses em que não for apresentada proposta de acordo ou quando esta for expressamente recusada pela parte autora.

Art. 12 A audiência conduzida por conciliador, mediador ou voluntário habilitado terá a supervisão do Juízo e independência de concordância da parte autora, nos termos do art. 16 da Lei nº 12.153/2009.

§ 1º A designação do procedimento ocorrerá com o suporte dos Centros Judiciários de Conciliação ou dos Serviços de Conciliação, abrangendo a designação da audiência de conciliação e a elaboração do respectivo relatório, nos limites das atribuições e capacidades desses órgãos, mediante prévia manifestação do Juiz Coordenador do Centro ou Serviço correspondente.

§ 2º O INSS adere à utilização do fluxo previsto, salvo incapacidade operacional.

§ 3º A audiência será conduzida com o auxílio de conciliadores, mediadores ou voluntários habilitados, com a participação das partes.

§ 4º A oitiva da parte autora e das testemunhas será, preferencialmente, iniciada pelo representante do INSS, seguida pelo advogado da parte autora e pelo conciliador.

§ 5º Concluída a oitiva, a gravação será encerrada e terá início a etapa de conciliação.

§ 6º Não havendo acordo, será gerado relatório com o resumo dos depoimentos colhidos, a ser conferido pelas partes.

§ 7º A elaboração do relatório da audiência poderá contar com o suporte de inteligência artificial, observando-se os princípios de ética, transparência e governança na produção e utilização dessa tecnologia no âmbito do Poder Judiciário, conforme os termos da Resolução CNJ nº 332/2020.

§ 8º Após conferido e havendo concordância, o relatório será juntado ao sistema PJE.

§ 9º Juntado o relatório de audiência aos autos, estes serão encaminhados à Vara Federal competente para prosseguimento do feito.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 13 As audiências conduzidas por conciliadores, mediadores ou voluntários Portaria MINUTA 21146975 SEI 0005411-54.2024.4.01.8007 / pg. 3 habilitados ocorrerão no sistema PJe, dentro da Unidade Virtual de Conciliação Antecipada (UVCA).

§ 1º Havendo acordo entre as partes, o processo será distribuído para homologação à unidade Centro Judiciário de Conciliação ou Serviço de Conciliação, no sistema PJe.

§ 2º Não havendo acordo, o processo, acompanhado do relatório da audiência, será remetido via sistema PJe à unidade da Vara Federal competente.

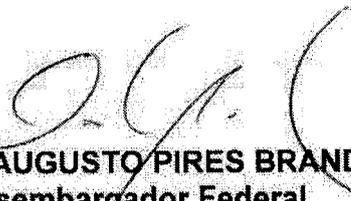
Art. 14 Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria Conjunta serão resolvidos conjuntamente pelo Coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região e pela Procuradoria Regional Federal da 1ª Região.

Art. 15 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 16 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Luís(MA), 26 de agosto de 2024.


CARLOS AUGUSTO PIRES BRANDÃO
Desembargador Federal

Coordenador do Sistema de Conciliação da Justiça Federal da 1ª Região


LUCIA PENNA FRANCO FERREIRA
Procuradora Regional Federal da 1ª Região

1.1

FLUXO DE INSTRUÇÃO CONCENTRADA SEM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA:

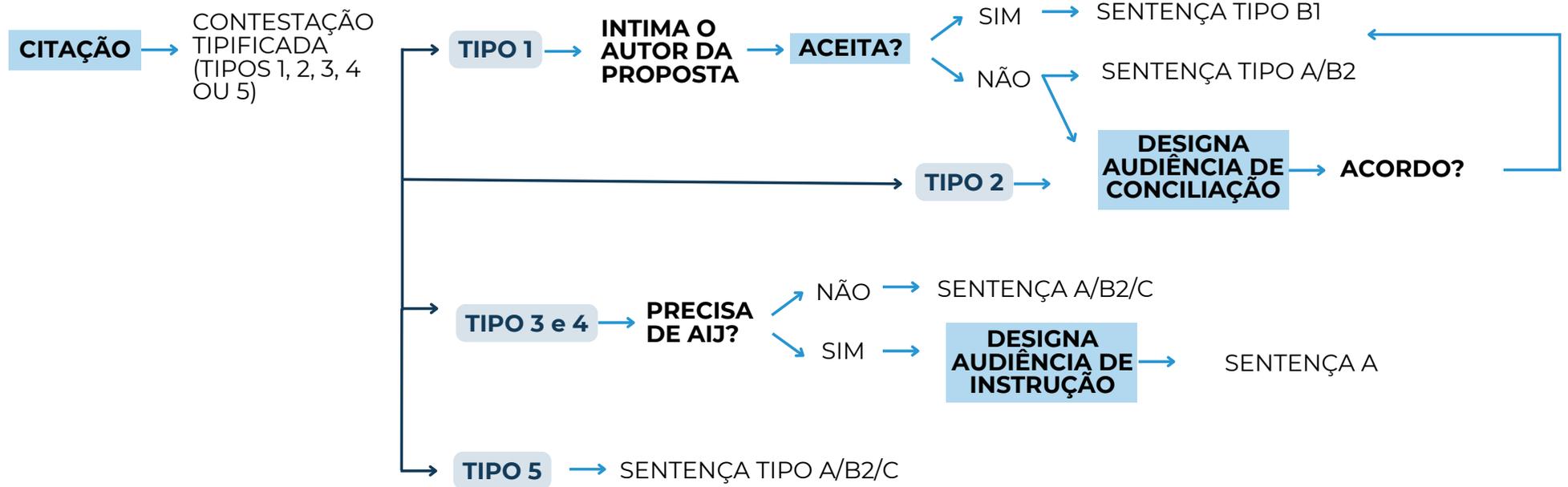
(SALÁRIO MATERNIDADE RURAL, APOSENTADORIA POR IDADE RURAL E APOSENTADORIA POR IDADE HÍBRIDA)

AJUIZAMENTO + ADESÃO EXPRESSA AO FLUXO



1.2

FLUXO DE INSTRUÇÃO CONCENTRADA COM DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONDUZIDA POR CONCILIADOR:



ANEXO II - PERGUNTAS PADRONIZADAS MÍNIMAS

As perguntas abaixo devem ser formuladas à parte autora e às testemunhas. Aqui constam as perguntas obrigatórias mínimas a serem formuladas, sem prejuízo do advogado ou defensor público de complementar com as questões que entender cabíveis.

Caso uma resposta negativa torne prejudicada a análise das posteriores, fica dispensada a formulação das demais.

Por exemplo, caso a parte afirme que não teve cônjuge, é desnecessário perguntar sobre a data de casamento e profissão do parceiro.

BLOCO I - Perguntas referentes ao período como SEGURADO ESPECIAL ou por conta própria, isto é: sem alguém dando ordens

Para evitar vários anexos com vários questionários e trazer mais celeridade e menos burocracia à prova testemunhal, será feito apenas um rol de perguntas para o SEGURADO ESPECIAL, que servirá para os seguintes tipos de trabalhadores:

- PEQUENO PRODUTOR RURAL (até 4 módulos fiscais e sem empregados)
- TRABALHADOR INDÍGENA (sem declaração da Funai)
- TRABALHADOR QUILOMBOLA
- TRABALHADOR ASSENTADO
- TRABALHADOR RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL

DEPOIMENTO PESSOAL (Perguntas para o autor/autora)

1 - Perguntas obrigatórias para o depoimento pessoal da parte autora:

Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora

1) Você nasceu na roça ou na cidade?

1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?

1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?

2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?

2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?

2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?

3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?

3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?

3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?

4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias? Especificar.

4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?

- 4.2) Quem era o dono da terra?
 - 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?
 - 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
 - 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
 - 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?
- Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família
- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que casou e saiu da casa dos pais?
 - 7) Teve outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?
 - 8) Trabalhou como empregado rural, tratorista, boia-fria/eventual/volante para terceiros? Em quais períodos?
 - 9) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?
 - 10) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?
 - 11) Qual a idade e profissão dos seus filhos?
- Sobre a propriedade rural onde trabalha
- 12) A terra está registrada em nome de quem?
 - 13) Qual o tamanho da terra?
 - 13.1) Especifique a reserva legal, área de pastagem e área cultivável.
 - 14) Possui contrato de arrendamento ou parceria?
 - 15) Trabalha na terra sozinho ou com auxílio da família?
 - 15.1) Se trabalha com a família, enumere os membros que ali trabalham.
 - 16) Quais os produtos vegetais cultivados?
 - 17) Qual a área plantada com cada produto?
 - 18) Utiliza insumos? (quantidade de sementes, adubos, fertilizantes, pesticidas etc. por ano)
 - 19) Qual a produção anual de cada produto?
 - 20) Quais e quantos os animais criados?
 - 21) Qual a produção diária de leite, ovos ou outros produtos animais?
- Sobre a utilização de empregados e maquinários
- 22) Há utilização de empregados?
 - 23) Quantos empregados por dia?
 - 24) Quantos dias no ano utiliza a quantidade de empregados informada?
 - 25) Os empregados foram registrados?

26) Utiliza trator ou algum maquinário? Quantos e quais?

Sobre a venda da produção rural

27) A produção é apenas para consumo da família ou há venda do excedente?

28) Qual a quantidade vendida (mensal ou anual)?

29) Para quem é feita a venda? Especifique: cooperativa, varejões, mercados, feiras, porta em porta etc.

Sobre as posses, a renda e a profissão dos membros da família

30) Os membros da família possuem veículos? Quais?

31) Possui empresa ou negócio informal em seu nome ou de membro do grupo familiar? Especificar/Justificar.

32) Possui casa(s) na cidade? Especificar?

33) Recebe aluguel ou outra renda? Especificar.

34) Recebe arrendamento rural? Especificar.

35) Seu cônjuge/companheiro ou algum filho seu possui renda de atividade urbana ou renda que não seja da roça? Quais?

36) Faz artesanato, doces, queijo ou vende algum produto para pessoas físicas (consumidor final)? Quais?

37) Tem algum outro tipo de renda ou recebe algum valor ou ajuda do Governo ou de terceiros? Especificar.

38) Teve algum financiamento bancário ou hipoteca de imóvel? Especificar?

39) Fez financiamento rural? Especificar.

40) É cooperado? Qual a cooperativa?

41) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?

42) Possui registros urbanos em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.

2 - Perguntas específicas para a TRABALHADORA MULHER com início de prova material em nome exclusivamente de familiares

43) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?

44) Você se casou? Com qual idade?

45) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?

46) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?

47) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?

48) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?

49) Sempre trabalhou em terras em nome do marido? Teve algum documento em seu próprio nome?

- 50) Quantos filhos teve?
- 51) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?
- 52) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?
- 53) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?
- 54) Descreva as atividades diárias
- 55) O marido era empregado rural?
- 56) Residia com o marido na propriedade rural do empregador?
- 57) Ocorria cessão de área pelo empregador rural? Qual tamanho da área?
- 58) Qual a produção na área cedida? A produção era vendida? Onde?
- 59) Qual a remuneração do marido? Marido está aposentado?
- 60) Exercia algum trabalho para o patrão/proprietário da terra ou era responsável apenas pela área que lhe foi cedida?
- 61) Atuava como cozinheira na área rural? A refeição era realizada para quantas pessoas? Preparava a refeição para os peões/funcionários?
- 62) Além de cuidar das refeições tinha outra responsabilidade? Cuidava e horta ou criações?

3 - Perguntas específicas para auxiliar a colheita e juntada do início de prova material

- 55) Década de 1970:
- 55.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
- 55.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 56) Década de 1980:
- 56.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
- 56.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 57) Década de 1990:
- 57.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
- 57.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 58) Década de 2000:
- 58.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
- 58.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 59) Década de 2010:
- 59.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?
- 59.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

60) Década de 2020:

60.1) Qual a principal atividade de agricultura ou pecuária exercida por você nessa década?

60.2) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

4 - Perguntas específicas para o trabalhador INDÍGENA

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

1) Qual a sua etnia ou seu povo? Especificar.

2) Qual seu nome indígena?

3) Você nasceu em qual aldeia? Em quais aldeias você morou? Onde ficam localizadas? Qual a cidade mais próxima?

4) Quais os nomes dos Caciques das aldeias em que você morou?

5) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte das referidas aldeias?

6) Quantas casas ou ocas existem na aldeia?

7) Como se chega na aldeia? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?

8) Quais os recursos existem na aldeia, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.

9) Quais atividades extrativistas praticou, como caça, pesca, coleta etc.? Especificar.

10) Qual a frequência das atividades extrativas?

11) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?

12) Existe atendimento da Funai na aldeia? Com qual frequência?

13) Possui declaração de indígena fornecida pela Funai?

14) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.

15) Atualmente, você permanece morando na aldeia ou reside em área rural (sítios, fazendas etc.) ou urbana? Desde quando?

5 - Perguntas específicas para o trabalhador QUILOMBOLA

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

1) Qual o quilombo em que você mora? Qual a cidade mais próxima?

2) Você nasceu no quilombo? Ou desde quando mora no quilombo?

3) Quem é o líder local do quilombo?

4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do quilombo?

5) Quantas casas existem no quilombo?

6) Como se chega ao quilombo? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?

7) Quais os recursos existem no quilombo, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.

8) Quais atividades extrativistas praticou, como caça, pesca, coleta etc.? Especificar.

9) Qual a frequência das atividades extrativas?

10) Praticou ou pratica a agricultura? Em que época, quais produtos e qual a área plantada?

11) Existem serviços do Governo no Quilombo? Quais?

12) Possui algum documento que o qualifica como quilombola? Quais?

13) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.

14) Atualmente, você permanece morando no quilombo ou reside em área rural (sítios, fazendas etc.) ou urbana? Desde quando?

6 - Perguntas específicas para o trabalhador ASSENTADO

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

1) Qual o assentamento ou ocupação em que você mora? Qual a cidade mais próxima?

2) Você nasceu no assentamento? Ou desde quando mora no assentamento? Antes de morar no assentamento você esteve acampado?

3) Quem é o líder local do assentamento?

4) Quantas famílias ou quantas pessoas fazem parte do assentamento?

5) Quantas casas existem no assentamento?

6) Como se chega ao assentamento? Existem estradas pavimentadas ou acesso por rios?

7) Quais os recursos existem no assentamento, como luz elétrica, água encanada, esgoto, internet etc.

8) Qual a área e número do lote no assentamento?

9) Praticou ou pratica a agricultura ou criação de animais no assentamento? Em que época, quais produtos e qual a área plantada? Quais são os animais criados? São para consumo ou venda?

10) Existem serviços do Governo no assentamento? Quais?

11) Possui algum documento que o qualifica como assentado? Quais?

12) Possui períodos de trabalho em cidades ou meio rural como empregado ou outra categoria? Especificar.

13) Atualmente, você permanece morando no assentamento ou reside em área urbana? Desde quando?

7 - Perguntas específicas para o trabalhador RIBEIRINHO e PESCADOR ARTESANAL

Fazer as mesmas perguntas acima, no que couber e acrescentar as perguntas abaixo:

- 1) Você mora em cidade, zona rural ou comunidade ribeirinha? Qual a cidade mais próxima?
- 2) Sempre exerceu a pesca artesanal ou passou a exercê-la desde quando?
- 3) Existe alguma associação de pescadores na região? Qual é o nome? É associado(a) a ela? Se sim, desde quando? Se não, por quê? Enfrentou algum problema com a associação de pescadores(as) do local?
- 4) Você tem carteirinha do sindicato de pescadores?
- 5) Você tem carteirinha de pescador profissional ou autorização do Ministério da Pesca?
- 6) Quais são os horários em que você sai para pescar?
- 7) Quais os locais em que vai pescar?
- 8) Utiliza barco? Qual o tamanho do barco? Tem motor? Quem é o dono da embarcação?
- 9) Pesca utilizando rede, vara de pescar ou outro equipamento? Quais?
- 10) Quais as espécies que você pesca?
- 11) Quanto pesca por dia (em unidades, quilos etc.)?
- 12) Você pesca apenas peixes ou também iscas, caranguejos ou outras espécies?
- 13) Onde e para quem você vende o pescado?
- 14) Quanto cobra atualmente por quilo ou unidade pescada?
- 15) Possui recibo de venda de peixe ou outros produtos?
- 16) Se homem, recebe ajuda da esposa/companheira na atividade de pesca? Especificar.
- 17) Se mulher, recebe ajuda do esposo/companheiro na atividade de pesca? Especificar.
- 18) Pratica apenas a pesca durante o ano ou exerce também outras atividades urbanas ou rurais? Quais.
- 19) Possui alguma fonte de renda além da pesca? Qual?
- 20) Além da pesca, você também planta para subsistência? Especificar frequência e quantidade.
- 21) Já recebeu o seguro-defeso? Qual foi a última vez que recebeu tal benefício?

BLOCO II – TRABALHO EM TERRA ALHEIA E SOB ORDENS

Perguntas para o depoimento da parte autora em caso de diarista, boia-fria, volante ou pau-de-arara ou empregado rural

Sobre o começo da atividade e os pais da parte autora

- 1) Você nasceu na roça ou na cidade?
 - 1.1) Você estudou em escola rural? Se sim, qual escola, onde ficava e até que série?
 - 1.2) Com qual idade você começou a auxiliar os pais na atividade rural?
- 2) Com qual idade você começou a trabalhar o dia todo na atividade rural?

- 2.1) Com qual idade você começou a trabalhar com salário na atividade rural?
- 2.2) Onde e quem era o patrão na primeira atividade sozinha (sem os pais)? Qual a lavoura plantada?
- 3) Os seus pais eram trabalhadores rurais?
 - 3.1) Os pais moravam na roça ou na cidade?
 - 3.2) Que idade você tinha quando seus pais mudaram para a cidade?
- 4) Os pais eram proprietários da terra, arrendatários, parceiros, colonos ou boias-frias? Especificar.
 - 4.1) Qual o nome e tamanho da propriedade?
 - 4.2) Quem era o dono da terra?
 - 4.3) Quais as lavouras eram plantadas?
 - 4.4) Quantos e quais tipos de animais havia?
 - 4.5) Havia empregados? Quantos durante o ano todo? Quantos (em média) na colheita?
- 5) Até quando permaneceu trabalhando em atividade rural com os pais?

Sobre o exercício de atividade rural depois de adulto/casado e da sua família
- 6) Qual foi o primeiro trabalho rural depois que casou ou saiu da casa dos pais?
- 7) Teve registros urbanos ou outros empregos (na cidade, por conta própria ou no serviço público)? Quando?
- 8) Qual foi o seu último (mais recente) trabalho em atividade rural?
- 9) Qual a profissão do seu cônjuge ou companheiro?

Sobre o trabalho rural para terceiros
- 10) Qual foi o primeiro trabalho rural para terceiros? Quando, onde e quem era o patrão?
- 11) Quais as atividades no dia a dia da lida campesina? Descreva todas que foram realizadas pelo autor.
- 12) Trabalhou mais tempo como boia-fria/volante ou como empregado fixo de uma fazenda?
- 13) Houve trabalho como volante, boia-fria, pau-de-arara, diarista etc.? Onde e quando?
- 14) Precisou se ausentar da zona rural? Por quanto tempo? Em razão do quê?
- 15) Possui registros de trabalho urbano em nome próprio ou de membro do grupo familiar? Justificar.
- 16) Já foi empregado(a) rural, com ou sem registro, ainda que por pequeno prazo? Indicar o nome dos empregadores, das fazendas, a existência de registro e o local de residência no período.
- 17) Houve trabalho como empregado rural nas modalidades permanente, safrista, pequeno prazo? Onde e quando?

18) Houve contratos de trabalho SEM registro em CTPS?

19) Quem eram os patrões e quais eram as fazendas nos contratos de trabalho SEM registro em CTPS?

20) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1970:

20.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

20.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

20.3) Como era o trabalho e a remuneração?

20.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

20.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

21) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1980:

21.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

21.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

21.3) Como era o trabalho e a remuneração?

21.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

21.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

22) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 1990:

22.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

22.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

22.3) Como era o trabalho e a remuneração?

22.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

22.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

23) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2000:

23.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

23.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

23.3) Como era o trabalho e a remuneração?

23.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?

23.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

24) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2010:

24.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?

24.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?

24.3) Como era o trabalho e a remuneração?

- 24.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 24.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?
- 25) Trabalho rural como empregado/trabalhador eventual na década de 2020:
- 25.1) Quais as principais lavouras, produtos ou criação de animais?
- 25.2) Qual o nome das propriedades e dos respectivos donos?
- 25.3) Como era o trabalho e a remuneração?
- 25.3) Havia empreiteiros ou gatos? Qual o nome deles?
- 25.4) Qual o documento comprova a atividade rural do autor nessa década?

Perguntas específicas para a TRABALHADORA MULHER

- 26.1) Auxiliava os pais enquanto solteira? Qual a atividade?
- 26.2) Caso não tenha se casado ou mantido união estável, como foi o trabalho rural com os pais ou irmãos?
- 26.3) Você se casou? Com qual idade?
- 26.4) Onde foi morar depois de casada? Qual o endereço?
- 26.5) O seu marido era trabalhador rural quando solteiro?
- 26.6) O seu marido continuou a ser trabalhador rural depois de casado?
- 26.7) O cônjuge da parte autora era empregado rural? Se sim, indicar as propriedades.
- 26.8) Quando o cônjuge da parte autora era registrado como empregado rural, o que a parte autora fazia?
- 26.9) Se o cônjuge da parte autora era registrado em atividade rural, por que você não foi registrada?
- 26.10) Qual o primeiro emprego urbano do seu marido?
- 26.11) Teve algum documento em seu próprio nome? Quais?
- 26.12) Quantos filhos teve?
- 26.13) Trabalhou em atividade rural depois que teve filhos?
- 26.14) Quem cuidava dos filhos para você trabalhar?
- 26.15) Recebeu salário-maternidade rural? Quando?

DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS

Antes do depoimento, qualificar a testemunha, conforme art. 5.º, incisos I, III e IV, desta Resolução.

- a) Há quanto tempo conhece a parte autora?
- b) Conhece a parte autora em razão do quê?

c) Qual o período que presenciou a parte autora trabalhando na roça? Por que?

d) Formular as mesmas perguntas pertinentes efetuadas à parte autora, com as devidas adaptações.